

Cartilha de Implantação

# DECRETO ESTADUAL Nº8.426/2017

**CURITIBA 2018**

**Cida Borguetti**

Governadora do Estado do Paraná

**Antonio Carlos Bonetti**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos

**Gerson Paulo Schiavinato**

Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos

**Vinício Costa Bruni**

Coordenador de Resíduos Sólidos – CRES

Autoria e Diagramação

**Débora Fonseca Guimarães**

**Manuela Santos Barbosa**

**Paola Fernanda Almeida Costa**

**Vinício Costa Bruni**

Apoio

Assessoria de Educação Ambiental (AEA)



- 02 Apresentação e Definições
- 03 Comissão da Coleta Seletiva
- 05 Planejamento e Diagnóstico
- 07 Logística dos Resíduos
- 09 Destinação Adequada
- 11 Avaliação da Implantação

# DECRETO ESTADUAL

## Nº 8.426/2017

O Decreto Estadual nº 8.426/2017 dispõe sobre a obrigatoriedade da separação seletiva dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Devem exercer a **separação seletiva dos resíduos sólidos administrativos recicláveis** gerados no desempenho de suas atividades e dar-lhes a **correta destinação**:

- Órgãos da administração direta e indireta
- Empresas públicas
- Fundações
- Sociedades de economia mista.

## Definições

**Coleta Seletiva:** Coleta dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, separados na fonte geradora.

**Resíduos Sólidos Administrativos Recicláveis:** Materiais descartados oriundos de atividades administrativas realizadas nas unidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, não classificados como perigosos, conforme critérios da ABNT 10.004:2004, e não enquadrados como bens reversíveis vinculados a contrato de concessão, de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.



# 01

## Comissão da Coleta Seletiva

Cada órgão ou entidade do Poder Executivo deve constituir uma Comissão para a Coleta Seletiva; composta por pelo menos 3 servidores designados pelos titulares dos órgãos, com mandato de 2 anos (permitida uma recondução).

A cada semestre a SEMA/PR disponibilizará um questionário online para a coleta das informações e o acompanhamento da evolução das ações da comissão.



### IMPORTANTE

É recomendável que as comissões criem um e-mail institucional, para evitar que uma eventual troca de membros prejudique a continuidade das ações.

# Qual é o papel da comissão?

Implantar e supervisionar a separação dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelo órgão ou entidade a que pertence, bem como garantir a sua destinação para as entidades habilitadas. Para isso, deve adotar as seguintes medidas:

- I. criar a logística interna de divulgação, conscientização, sensibilização e implementação das normas deste Decreto;
- II. articular a participação de todos os agentes públicos, colaboradores terceirizados e fornecedores, mediante ações permanentes de conscientização e sensibilização, para o que poderá fazer uso dos meios de comunicação existentes nos órgãos ou entidades envolvidos;
- III. solicitar ao titular do órgão ou entidade a previsão orçamentária das despesas decorrentes da implementação do presente Decreto;
- IV. promover ações regulares sobre educação ambiental e inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, envolvendo os agentes públicos, colaboradores terceirizados e fornecedores;
- V. recomendar, ao titular do órgão ou entidade, a aquisição de equipamentos indispensáveis à separação e à coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis, como lixeiras coloridas padronizadas, prensas, balanças, fragmentadoras, entre outras, mediante justificativa e especificação técnica do equipamento necessário;
- VI. indicar espaço adequado para armazenamento e triagem dos resíduos sólidos recicláveis sempre que o volume gerado assim exigir.

# 02

## Planejamento e Diagnóstico

A Comissão deverá realizar um diagnóstico sobre a atual situação da gestão dos resíduos no local onde a coleta seletiva será implementada. O diagnóstico deve indicar:

- Os tipos e quantidades de resíduos gerados diariamente
- Os recursos gastos na compra dos materiais de consumo
- Os locais dos equipamentos geradores de resíduos utilizados (ex.: máquinas fotocopiadoras, impressoras, etc.)
- Se há algum sistema de recolhimento e destinação de recicláveis já implantado, e para onde são encaminhados
- Recursos materiais existentes (ex.: tambores, sacos plásticos, coletores de copos descartáveis, balança para a pesagem do material , etc.)
- A atual logística interna de recolhimento, limpeza e coleta
- Verificar a existência de projetos ou iniciativas anteriores, relacionadas a Coleta Seletiva
- Quantidade de pessoas que realizam a coleta e a limpeza normal dos resíduos
- Horários e a frequência da limpeza
- Locais adequados para o armazenamento dos resíduos

# Seleção da unidade recicladora

Depois de realizado o levantamento de dados, a comissão terá conhecimento do tipo e quantidade diária de resíduos gerados no local e, portanto, poderá definir qual a destinação mais adequada dentre as seguintes opções:

CATEGORIA 1: Associações e Cooperativas de catadores de *\*preferencial* materiais recicláveis

CATEGORIA 2: Entidades sem fins lucrativos

CATEGORIA 3: Sociedade empresária ou empresa unipessoal cuja finalidade social esteja diretamente relacionada com a industrialização ou comércio de material reciclado

*\* Na ausência de entidades componentes da Categoria 1, em número suficiente para atender às necessidades dos órgãos ou entidades da administração, o excedente será disponibilizado, nesta ordem, às entidades que integram a Categoria 2 e, por fim, se ainda houver excedente, às entidades que integram a Categoria 3.*



## IMPORTANTE

As quantidades registradas (em quilograma) deverão ser apresentadas no questionário semestral encaminhado pela SEMA. Registrar os valores também é importante para acompanhar o envolvimento dos colaboradores e a evolução da implantação da Coleta Seletiva.



# 03

## Logística dos Resíduos

Nesta etapa, a Comissão já possui conhecimento dos resíduos gerados, as necessidades de estocagem no local, a capacidade de coleta das cooperativas e, também, os tipos de materiais negociados no mercado local.

Na página a seguir, foram listadas algumas perguntas que podem orientá-los na definição da logística dos Resíduos.



# Roteiro para definição da Logística

Preste atenção nas questões a seguir, elas devem orientar a Comissão a definir a Logística dos Resíduos:

01. Quais materiais serão coletados?
02. Quais serão os locais para a disposição de coletores, no recolhimento interno?
03. Qual será o fluxo, forma e frequência de recolhimento interno dos materiais recicláveis?
04. Qual será a rotina de controle e pesagem dos resíduos?
05. Qual será a forma e local de armazenamento do material reciclável até que seja retirado pela coleta externa?
06. Quem fará a coleta externa?
07. Com que frequência será realizada a coleta externa?
08. Para quem o material será entregue?
09. O responsável pela coleta externa tem a documentação correta para o transporte e destinação?



## LEMBRE-SE

A comissão deve elaborar um cronograma de implantação e providenciar os equipamentos e materiais necessários para operacionalizar a coleta seletiva.

# 04

## Educação Ambiental

O planejamento adequado e uma boa operação são ferramentas fundamentais para por em prática as ações exigidas pelo Decreto Estadual nº 8.426/2017.

Com o mesmo grau de importância, tem-se a Educação Ambiental, que deverá promover e divulgar ações de conscientização e sensibilizar os servidores, além de abordar, de forma crítica, a importância da colaboração de cada um dos atores envolvidos para o sucesso da implantação da Coleta Seletiva.



# Trabalhando com Cores

Os resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo deverão ser descartados em lixeiras separadas. Uma maneira de realizar a identificação das lixeiras é por meio das cores, seguindo as determinações da Resolução CONAMA nº 275:




## PLÁSTICO

- Copo descartável
- Garrafa PET
- Embalagens
- Envelopes plásticos
- entre outros



## PAPEL

- Folhas
- Envelopes
- Jornais e revistas
- Papelão
- entre outros



## METAL

- Fios
- Arames
- Embalagens metálicas
- Latas
- entre outros



## VIDRO

- Garrafas
- Copos
- Cacos de vidro
- entre outros

**Obs.:** Os documentos sigilosos deverão ser fragmentados antes do descarte, de modo a impedir a identificação do conteúdo.

# 05

## Avaliação da Implantação

Após a implantação da coleta seletiva, o cumprimento de rotinas estabelecidas no planejamento deve ser verificado por meio de vistorias.

Assim, para o controle e registro do material coletado, é necessário elaborar uma planilha ou formulário, que deverá ser preenchido no momento da coleta com, no mínimo, as seguintes informações:

- Tipo do resíduo coletado;  
(ex.: papel, plástico, papelão, vidro ou outro)
- Peso, em quilogramas, de cada material coletado;
- Data em que a coleta foi realizada;
- Unidade recicladora de destino.

Por fim, recomenda-se a reunião periódica dos integrantes da comissão para a avaliação da coleta seletiva, com a identificação dos facilitadores e dos dificultadores do processo. Dessa forma, caso necessário, é possível reformular as estratégias e redirecionar as ações para o aperfeiçoamento do processo.

# Referências

BRASIL. Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.**

BRASIL. Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001. **Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.**

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO. **Manual para Coleta Seletiva.** 2012. Disponível em: <<http://a3p.jbrj.gov.br/pdf/manual.pdf>>.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **A3P: Agenda ambiental na administração pública.** Brasília, 2009. Disponível em: <[http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/\\_arquivos/cartilha\\_a3p\\_36.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/cartilha_a3p_36.pdf)>.

PARANÁ. Decreto Estadual n.º 8.426 de 07 de Dezembro de 2017. **Dispõe sobre a obrigatoriedade da separação seletiva dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.**

PARANÁ. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Colégio Estadual do Paraná.** Curitiba, 2014.





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

Rua Desembargador Motta, 3384 Tel.: (41) 3304-7700  
CEP 80430-200- Curitiba – PR  
Site: <http://www.meioambiente.pr.gov.br/>